



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 006/2019

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 11/09/2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que MARIA IVONEIDE SILVA MARTINS, CPF nº 018.713.723-48, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 45371/2019, para o licenciamento ambiental do empreendimento MARIA IVONEIDE SILVA MARTINS 01871372348, CNPJ nº 34.505.840/0001-28, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017 ou sua atividade não está enquadrada na referida Deliberação Normativa, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração possui validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 27/09/2024 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença.

SÃO GOTARDO-MG, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Instalação de recipiente (lixeira) na calçada em frente ao empreendimento.	30 dias
02	Plantio de 1 (uma) muda de árvore na calçada do comércio ou plantio de 5 (cinco) mudas de árvore na Avenida Hermenegildo José de Oliveira. *	30 dias

** A escolha da condicionante fica a cargo da empreendedora.*